

**Auditória para avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da Gestão Patrimonial dos Bens Culturais na Câmara dos Deputados.****POR QUE ESTA AUDITORIA FOI REALIZADA**

Trata-se de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno de 2017 desta Secretaria (Paci/2017).

A Constituição Federal de 1988 atribuiu como competência comum a todos os entes da Federação a proteção dos documentos, das obras e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural (art. 23, III).

Em razão da amplitude do tema, limitou-se, já de início, o objetivo desta auditoria à avaliação dos controles associados aos seguintes bens culturais de natureza material: obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais (art. 216, IV).

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU

- 1) Falha na execução de atualização periódica dos inventários de bens culturais:
 - Não foi identificada a atualização periódica de inventários pelas unidades gestoras de acervos.
- 2) Falha nas condições de armazenamento de bens culturais:
 - Em graus variados, conforme a classificação e local, acervos de bens culturais da Câmara dos Deputados encontram-se em instalações sem adequadas condições de armazenamento.
- 3) Falha dos instrumentos de controle na gestão dos bens culturais do Núcleo de Museu:
 - Inexistem o Plano Museológico e o Plano de Segurança do acervo museológico.

BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

- O trabalho extenso e percutiente de diagnóstico, de iniciativa da Coordenação de Preservação de Conteúdos do Cedi (Cobec), em diversos setores da Casa, do estado de conservação, locação, ambientação, agentes de deterioração, segurança e manutenção dos acervos de obras de arte, obras raras e especiais, documentos e outros bens de valor cultural.
- O documento intitulado Diagnóstico de conservação dos acervos da Câmara dos Deputados constitui ferramenta capaz de fundamentar medidas de preservação, conservação e restauração de bens culturais e, ainda, orientar projetos para adequação dos ambientes e das condições de guarda desses objetos.
- Iniciativa da Cobec de distribuição de diversas publicações para divulgar ações já empreendidas e incentivar a preservação do patrimônio cultural da Câmara dos Deputados, tais como o livro Restauração de mobiliário do Palácio Tiradentes, o Guia de preservação do patrimônio cultural da Câmara dos Deputados, os folhetos Arte por toda a Casa – Este patrimônio também é seu, Doutores de objetos – Orientações para conservação de documentos e objetos e o folheto voltado ao público infantil, da revista Plenarinho, Amigos do patrimônio.
- O trabalho de arquivamento dos documentos no Cedi, a cargo da Coarq. Os arquivos intermediário e permanente, localizados no pavimento inferior do Cedi, no Anexo II da Câmara dos Deputados, contam com sistema informatizado para organização e endereçamento dos itens nas estantes e salas, segundo o critério de temporalidade e natureza do seu suporte (material que contém a informação).
- No local, há controles dos acervos contra extravios e degradação. Quanto à segurança, o complexo de salas é controlado por sistema com identificação dactiloscópica na sua entrada, circuito interno de TV e chaves, com níveis diferentes de acesso, conforme a sala de arquivo. Quanto à ambientação, dispõe de controles de temperatura e umidade, além de armários especiais contra incêndio. Quando necessário, os documentos são acondicionados em caixas de material especial para evitar a degradação dos itens ali guardados. Tudo isso é feito com o objetivo de preservar os documentos de acordo com as técnicas adotadas pela arquivologia atual.



O QUE A SECIN RECOMENDA

1) Falha na execução de atualização periódica dos inventários de bens culturais

1.1) À Cobib/Cedi para:

- a. apresentar plano de ação que considere:
 - a.1) realizar inventário físico inicial do acervo de obras raras;
 - a.2) realizar inventário físico inicial do acervo de obras especiais;
 - a.3) dar publicidade aos inventários realizados; e
 - a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos de obras raras e de obras especiais.

Prazo: 120 dias.

- b. executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

1.2) Ao Departamento de Mídias/Secom para:

- a. apresentar plano de ação que considere:
 - a.1) identificar e catalogar completamente o acervo da Rádio Câmara;
 - a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Rádio;
 - a.3) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da TV Câmara;
 - a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Fotografia; e
 - a.5) dar publicidade aos inventários realizados.

Prazo: 120 dias.

- b. executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

1.3) À Coordenação de Arquivo/Cedi para:

- a. apresentar plano de ação que considere:
 - a.1) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Coarq; e
 - a.2) dar publicidade aos inventários realizados.

Prazo: 120 dias.

- b. executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

1.4) À Seção de Patrimônio Edificado/Detec para:

- a. apresentar plano de ação que considere:
 - a.1) identificar e catalogar completamente o acervo;
 - a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos sob custódia da Sepec; e
 - a.3) dar publicidade aos inventários realizados.

Prazo: 120 dias.

- b. executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.



2) Falha nas condições de armazenamento de bens culturais

2.1 À DG, em conjunto com o Cedi e as unidades administrativas que detenham bens culturais sob sua custódia para:

- a. apresentar plano de ação que considere análise e proposta de solução das seguintes situações:
 - a.1) problemas detectados no documento Diagnóstico de conservação dos acervos da Câmara dos Deputados; e
 - a.2) ocupação de espaços em desconformidade com normas internas e externas.

Prazo: 120 dias

- b. executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

3) Falha dos instrumentos de controle na gestão dos bens culturais do Núcleo de Museu

3.1 Ao Núcleo de Museu/Cecult para:

- a. elaborar o Plano Museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral.

Prazo: 120 dias

3.2 Ao Núcleo de Museu/Cecult para:

- a. elaborar o Plano de Segurança do acervo museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral.

Prazo: 120 dias